



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1962 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 14 de novembro de 2022.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

**EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA**

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE

TASSYA JULYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA

FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO

CREGINALDO MENDES DE FREITAS

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA

JEFFSON ALVES

PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Portaria Nº 340/2022 a Nº 342/2022
- Edital Nº 01/2022 - Processo de Seleção de Diretores - Gestão Democrática



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1962 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 14 de novembro de 2022.

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 340, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre criação da Comissão Intersetorial responsável pela seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares que compõe a rede municipal de ensino de Taboleiro Grande/RN e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 011/2022, de 01 de setembro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Intersetorial com competência para acompanhar a seleção dos diretores das unidades de ensino escolares, com as seguintes competências:

- I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – Organizar o material de inscrição dos candidatos ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – Analisar os recursos interpostos, prezando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de 06 (SEIS) membros, composta por membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo, um Psicólogo Educacional nomeados através desta Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Ficam, desde já, nomeados para compor a comissão:

- I – Alzira Rocha do Carmo – Presidente da Comissão e Secretária de Educação.
- II – Francisca Das Chagas Fernandes de Almeida – membro da Secretaria de Educação.
- III – Paula Rafaela Aires da Silva – membro do Conselho Municipal de Educação.
- IV – José Renato Pereira Brasil – membro do Conselho Municipal de Educação.
- V – Ana Cristina Florêncio – membro da Secretaria de Educação.
- VI – Lisandra Cristina Dantas da Silva – Psicóloga.

**Art. 4º** - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a servidora **LIONARA MAGALHÃES ALVES**, matrícula 121138-2, Chefe do Setor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 342, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o pagamento de Gratificação a Servidor Público Municipal que se menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e os arts. 66, 67, 82, 83, 86 e 87 da Lei Complementar nº 001/2014 que altera o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e demais normas constitucionais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a servidora **ANTONIA KALINE MAGALHÃES ALVES**, matrícula 121139-0, Chefe do Setor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A prefeita municipal Maria Tarcia Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) e Diretor(a) adjunto, das unidades de ensino do município de Taboleiro Grande/RN que se realizará nos termos deste Edital e do decreto de Nº 011/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto das Unidades de Ensino do Município de Taboleiro Grande/RN será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.2.1. Escola Abraão Cavalcante Bessa (ensino fundamental) e escola CMEI- Maria de Laura Lima e Silva (educação infantil). O diretor selecionado deverá atender todos os requisitos expostos no decreto e nos termos do edital.

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, comprovação de experiência em docência, também em atividades educacionais, administrativas/pedagógicas e demais exigidos);

1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 Análise do currículo;

1.3.4 Entrevista do candidato com a Banca Examinadora;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Designação para a função;

1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1962 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 14 de novembro de 2022.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser profissional da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.1.2. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

2.1.3. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art. 255 do Estatuto do Magistério – Lei Municipal nº 256/2009, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

2.1.4. Comprovar a conclusão em Curso de graduação;

2.1.5. Comprovar a conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar ou licenciatura plena fornecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 180 h (cento e oitenta horas);

2.1.6. A não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos prazos especificados neste edital, acarretará a perda da função.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município e na secretaria municipal de educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 21/11/2022 a 23/11/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na secretaria municipal de educação

3.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 000/000 UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando) NOME – (nome completo)

3.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax, WhatsApp, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo...) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Taboleiro Grande/RN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.1.2. Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, curso de licenciatura plena fornecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 180(cento e oitenta horas);

3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de recursos humanos para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.8.3. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.8.4. Declaração comprobatória de experiência docente no mínimo 3 anos contados da abertura deste edital.

3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Taboleiro Grande, na data de 25/11/2022

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados para a segunda fase (entrevista) a ser divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Taboleiro Grande/RN na data de 01/12/2022

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pelo Portaria nº 340/2022 conforme previsto em Lei.

4.2. A apresentação na banca e a entrevista serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação na Avenida Augusto Gomes de Paiva, SN, Centro, Taboleiro Grande/RN, nos dias 05/12/2022 a 06/12/2022, das 8h00min às 11h00min

4.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme exposto neste edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases: a primeira eliminatória, a segunda classificatória e a terceira por escolha:

a. Análise do Currículo

b. Entrevista

c. Escolha do chefe executivo a partir da lista tríplice

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a direção adjunta escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

5.1.1. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO - MÁXIMO 10 PONTOS:

I- QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 5 PONTOS

Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado) 3,0 pontos

Especialização no mínimo de 360 horas 1,0 ponto (limite de 2 especializações)

II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO 5 PONTOS

Em funções administrativas de gestão escolar 1 ponto por ano (até o limite de 3 anos) Atividades regulares de ensino 0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)

5.1.2. No item “I-QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto no máximo 2 especializações.

5.1.3. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima, sendo considerado apto para participar da segunda fase aquele que obtiver, pelos menos 06 (seis) pontos.

5.2. A segunda fase, a entrevista, ocorrerá logo após a primeira fase, com duração máxima de 15 (quinze minutos).

5.2.1. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

5.2.1.1. Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);

5.2.1.2. Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);

5.2.1.3. Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).

5.3. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima

5.4. A terceira fase, será pela escolha do chefe executivo conforme designa os itens: 5,1 e o parágrafo único

5.4.1. Os membros da banca examinadora enviarão ao chefe executivo os resultados dos Três candidatos que obtiveram as maiores pontuação da segunda fase

Parágrafo único: Os três candidatos que obtiverem os melhores resultados da segunda fase para cada unidade de ensino, estarão aptos para a escolha final do chefe executivo.

5.5. Após escolha do chefe executivo, o resultado final será divulgado no site da prefeitura municipal

5.5.1. O candidato aprovado e escolhido pelo chefe do executivo do município, será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.

Parágrafo único: Para o cargo de Direção Adjunta, quando necessário, serão analisados os mesmos critérios técnicos avaliativos supracitados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1962 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 14 de novembro de 2022.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Banca Examinadora divulgará o resultado da segunda fase do processo de avaliação no dia 09/12/2022, o qual será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

6.2 O resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo, que escolherá um dentre os três candidatos que obtiverem os melhores resultados da segunda fase para cada unidade de ensino.

6.2.1 O resultado final será publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN na data de 20/12/2022.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor e/ou Diretor adjunto na data de 02 de Janeiro de 2023 para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que comprovado a melhoria dos indicadores Educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

7.2. No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO ...).

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Taboleiro Grande/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
21/11/2022 A 23/11/2022	INSCRIÇÕES
25/11/2022	LISTAGEM PRÉVIA DOS CANDIDATOS HABILITADOS
05/12/2022 A 06/12/2022	ENTREVISTA
09/12/2022	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
20/12/2022	RESULTADO FINAL
02/01/2023	NOMEAÇÃO/POSSE

## ANEXO II LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR/ DIRETOR ADJUNTO
ESCOLA MUNICIPAL ABRAÃO CAVALCANTE BESSA	DIRETOR/DIRETOR ADJUNTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LAURA DE LIMA SILVA	DIRETOR

## ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

### 1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor / Diretor Adjunto
---------------------	---------------------------

### 2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo: _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: _____	Título de Eleitor nº _____
Pai: _____	
Mãe: _____	
Nacionalidade: _____	CPF: _____
Estado Civil: _____	
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone : _____
Email: _____	Graduação: _____

### 3. Dados Pessoais do Diretor Adjunto (quando houver)

Nome Completo: _____	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: _____	Título de Eleitor nº _____
Pai: _____	
Mãe: _____	
Nacionalidade: _____	CPF: _____
Estado Civil: _____	
Endereço completo: _____	Identidade: _____
Cidade: _____ Estado: _____	Telefone : _____
Email: _____	Graduação: _____

Taboleiro Grande/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Diretor Adjunto

## ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar: .....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto (caso houver): .....

Data da Avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO	10 PONTOS	NOTA
I - QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO	5 PONTOS	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)		3 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas		1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO	5 PONTOS	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1962 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 14 de novembro de 2022.

Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
<b>SOMA DOS PONTOS</b>		

Assinatura membros da banca

Membro 1: \_\_\_\_\_  
Membro 2: \_\_\_\_\_  
Membro 3: \_\_\_\_\_  
Membro 4: \_\_\_\_\_  
Membro 5: \_\_\_\_\_  
Membro 6: \_\_\_\_\_

## ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto (caso houver): \_\_\_\_\_  
Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Justificativa para exercer a função. Explicação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	<b>Soma notas quesitos (1 a 3)</b>	
	<b>Média simples das notas (dividir por 3)</b>	

Avaliadores:

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO VI FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (a) Diretor: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato (a): Diretor Adjunto (caso houver): \_\_\_\_\_  
Data da Realização da Banca: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer final da banca:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nota Final: \_\_\_\_\_

Data do parecer: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura membros da banca:

Membro 1: \_\_\_\_\_  
Membro 2: \_\_\_\_\_  
Membro 3: \_\_\_\_\_  
Membro 4: \_\_\_\_\_  
Membro 5: \_\_\_\_\_  
Membro 6: \_\_\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil \_\_\_\_\_, em consonância com decreto de Nº 011/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Comprometer-se com a melhoria dos indicadores das avaliações externas;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Taboleiro Grande, \_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor Adjunto

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1962 de 14 de novembro de 2022 com 4 pág.